LEI Nº 3.401 DE 28/12/2001

AUTORIZA O REPASSE DE VERBAS PARA A "APOCA – ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Canoinhas autorizado a efetuar o repasse de verbas à APOCA – Associação dos Pacientes Oncológicos de Canoinhas, verbas estas oriundas de recursos para "média e alta complexidade – MAC", destinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde, sob a responsabilidade do CEPON – Centro de Pesquisas Oncológicas, em razão de Termo de Compromisso assumido em data de 01/08/2001.

Art. 2º - As verbas previstas no artigo anterior somente poderão ser repassadas à entidade beneficente após o aporte dos valores respectivos nos cofres públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º – Repassado o valor destinado pelo Estado de Santa Catarina, mediante recibo, terá a entidade beneficente o prazo até 31.12.2001 para apresentar a prestação de contas pelo uso das verbas que lhe foram destinadas, tanto ao Município de Canoinhas, quanto ao CEPON – Centro de Pesquisas Oncológicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 28 de dezembro de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 28/12/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração